

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq

Edital nº 089/Reitoria/Univates, de 1º de dezembro de 2025

**Processo de seleção para indicação de estudantes para o Programa Institucional de
Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições e considerando o [Edital nº 17/2025 - PDSE](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, torna pública, para o pleno conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para indicação de estudantes para participar do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE no ano de 2026.

1. Da finalidade

Disponibilizar aos estudantes de doutorado da Univates a possibilidade de participarem de um Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, como forma de complementar seus estudos em instituições internacionais de excelência.

2. Da inscrição

2.1 Período e local das inscrições

O estudante regularmente matriculado em um dos cursos de Doutorado da Univates interessado em participar da seleção deverá se inscrever no período de **1º de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-11695>.

3. Do cronograma

Atividade	Prazo
Inscrições	De 1º/12/2025 a 09/01/2026 (até as 17h) (horário oficial de Brasília)
Avaliação da documentação dos candidatos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação – PPG	12/01/2026 e 13/01/2026
Divulgação das entrevistas	13/01/2026
Entrevistas*	14/01/2026 e 15/01/2026
Divulgação do resultado parcial	Até 16/01/2026
Interposição de recursos por <i>e-mail</i>	Até 19/01/2026
Divulgação do resultado final	Até 21/01/2026

Inscrição da candidatura, pelo estudante selecionado , no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>on-line</i> e envio da documentação obrigatória, conforme Edital nº 17/2025. Formulário <i>on-line</i> disponível no <i>link</i> https://inscricao.capes.gov.br	De 04 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026

*Cada PPG avaliará a necessidade.

4. Dos requisitos para a candidatura

4.1 O atendimento dos requisitos para candidatura neste Edital é obrigatório. A falta de cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

4.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF na Receita Federal do Brasil;

II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V – ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos concluídos);

VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do [Edital nº 17/2025](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do [Edital nº 17/2025](#);

VIII – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar o recebimento de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI – não estar em situação de inadimplência com a Capes ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Da documentação

5.1 No ato da inscrição, o interessado deve enviar por *e-mail* os seguintes documentos:

I – plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II – currículo Lattes atualizado;

III – carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV – declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e o de término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do [Edital nº 17/2025](#);

V – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada **pelo coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no Anexo II do [Edital nº 17/2025](#);

VI – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada **pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do [Edital nº 17/2025](#);

VII – currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2 Os documentos devem ser enviados ao *e-mail* do Programa de Pós-Graduação – PPG no qual o candidato está cursando o doutorado: ppgad@univates.br; ppgbiotec@univates.br; ppgece@univates.br; ou ppgensino@univates.br.

5.3 Referente aos itens V e VI do item 5.1, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de teste de proficiência, conforme Anexo IV do [Edital nº 17/2025](#).

6. Do visto e seguro-saúde para o período de realização do PDSE

6.1 Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.

6.2 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

6.3 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, podendo solicitar mais informações diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.

6.4 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas na referida Portaria.

6.5 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

7. Do número de cotas

Para este Edital, haverá **4 (quatro)** cotas de bolsas destinadas para os Programas de Pós-Graduação com doutorado, preferencialmente 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento – PPGAD, 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec, 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEEnsino e 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE.

7.1 Cada cota terá duração no mínimo de 4 (quatro) meses e no máximo de 6 (seis) meses.

7.2 Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste Edital, poderão ser utilizadas por outro PPG contemplado neste documento.

7.3 A Univates poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital, para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no [Edital nº 17/2025 - PDSE](#).

8. Dos procedimentos da seleção

8.1 O processo de seleção será gerido pela Comissão de bolsas de cada PPG participante neste Edital, que deverá considerar como critérios de seleção os itens constantes neste Edital e no Edital nº 17/2025/PDSE/Capes.

8.2 No processo de seleção, a Comissão de bolsas do PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I – atendimento aos requisitos pelo candidato na data prevista da seleção;

II – adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital nº 17/2025/PDSE/Capes;

III – plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV – pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V – adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

9. Das disposições finais

9.1 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

9.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Univates ou com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 O candidato selecionado deverá atender às condições deste Edital e do Edital nº 17/2025 - PDSE.

9.4 A inscrição no processo de seleção implica, por parte do candidato, a aceitação integral das normas deste Edital, do Edital nº 17/2025 - PDSE e dos instrumentos reguladores da Pós-Graduação da Univates e da Capes.

9.5 Caso o aluno selecionado seja beneficiário de qualquer tipo de bolsa de órgãos de fomento, essa será suspensa durante o período em que estiver realizando o PDSE.

9.6 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq.

Luis Fernando Saraiva Macedo Timmers
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da
Universidade do Vale do Taquari - Univates